

**PORTARIA Nº 4.218/SIA, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Aprova a petição de Nível Equivalente de Segurança Operacional ao parágrafo 154.207 (d)(1) do RBAC 154, Emenda 06, para o aeroporto Comandante Gustavo Kraemer, localizado em Bagé/RS (CIAD: RS0010).

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos VII e XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na seção 139.503 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 139, Emenda 05, e nos arts. 51 e 52 da Instrução Normativa nº 154, de 20 de março de 2020, e

Considerando a relevância da disponibilização do serviço público prestado e da segurança das operações aéreas e aeroportuárias;

Considerando o OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2020/03530, de 23 de setembro de 2020, que peticiona o Nível Equivalente de Segurança Operacional (NESO) ao requisito 154.207 (d)(1) do RBAC 154, Emenda 06, para o Aeroporto de Bagé/RS - Comandante Gustavo Kraemer (CIAD: RS0010), embasado pela AISO Nº 004/SBBG/2020 – Versão 01 RESERVADO; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 00065.042494/2020-05,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, conforme peticionado pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO), para o aeroporto Comandante Gustavo Kraemer, localizado em Bagé/RS (CIAD: RS0010), Nível Equivalente de Segurança Operacional (NESO) relativo ao parágrafo 154.207 (d)(1) do RBAC 154, Emenda 06, devido à existência de aeronaves estacionadas em parte do pátio de estacionamento de aeronaves localizada dentro da faixa de pista da pista de pouso e decolagem 06/24.

Parágrafo único. O Nível Equivalente de Segurança Operacional, aprovado nos termos do caput, fica condicionado à seguinte ação do operador de aeródromo:

I - em Condições Meteorológicas de Voo por Instrumento (IMC), proibir operações de pouso de aeronaves código 3 na pista 06/24.

Art. 2º A aprovação nos termos do artigo 1º deverá ser acompanhada da avaliação contínua pelo operador de aeródromo quanto à eficácia das medidas adotadas de forma a garantir a manutenção do NESO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GIOVANO PALMA**